



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

LEI Nº 1920 DE 09 DE MAIO DE 2.018

Dispõe sobre “abertura de crédito adicional especial para pagamento de despesas de pessoas físicas, com recurso próprio na Vigilância Sanitária, e dá outras providências”.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para pagamento de despesas de pessoas físicas, com recurso próprio na Vigilância Sanitária, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.304 – Vigilância Sanitária

02.05.10.304.0004 – Saúde Qualidade de Vida para Todos

02.05.10.304.0004.2024 – Manutenção de Atividades Vigilância Sanitária – Rec. Próprio

02.05.10.304.0004.2024.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais), em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária.

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde

02.05.10 – Saúde

02.05.10.304 – Vigilância Sanitária

02.05.10.304.0004 – Saúde Qualidade de Vida para Todos

02.05.10.304.0004.2024 – Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária – Rec. Próprio



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

02.05.10.304.0004.2024.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 09 de maio de 2018.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito Municipal

